

**LEI Nº 723/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 360.524,30 (Trezentos e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.108,49  
Fonte 1618

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 310.765,81  
Fonte 1009

**07.002.12.365.7.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 47.000,00  
Fonte 1040

**09.001.08.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 650,00  
Fonte 1622

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 724/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**08.001.13.392.0008.2023 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 45.000,00  
Fonte 1630

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0510

Página 2

**LEI Nº 725/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 1.002.254,69 (Um Milhão e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 2.254,69

Fonte 1623

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 1.000.000,00

Fonte 1623

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 726/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00

Fonte 1849

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 65/2023**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023 e da outras providencias

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta a data de 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 66/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica Municipal **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento

vigente de 2023, no valor de R\$ 360.524,30 (Trezentos e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.108,49  
Fonte 1618

**04.001.15.451.4.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 310.765,81  
Fonte 1009

**07.002.12.365.7.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 47.000,00  
Fonte 1040

**09.001.08.244.9.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 650,00  
Fonte 1622

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 67/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica Municipal **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**08.001.13.392.0008.2023 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 45.000,00  
Fonte 1630

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 69/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica Municipal **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 1.002.254,69 (Um Milhão e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
R\$ 2.254,69

Fonte 1623

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00

Fonte 1623

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 70/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica Municipal **DECRETA**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0510

Página 5

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00

Fonte 1849

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84/2023

**NOMEIA COMISSÃO DE**  
**AVALIAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE**  
**APRESENTAÇÕES**  
**ARTISTÍCAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação para contratação de apresentações artísticas no âmbito do Município de Salto do Itararé – PR.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1- Ana Flávia Bruno
- 2- Adriana Candido Espósito
- 3- Inae Ortiz de Oliveira

Art. 2º. A Comissão de Avaliação para Contratação de Apresentações Artísticas terá a responsabilidade de analisar as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais de licitações para contratações desta finalidade e recomendar a contratação das apresentações que melhor atendam aos interesses do Município.

Art. 3º. Esta Comissão terá um prazo de 72h a partir da convocação do Agente de Contratação para concluir suas avaliações e apresentar as recomendações para decisão.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL